



REDUÇÃO DE CUSTOS NOS PROCESSOS DE COMPRAS ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO: ESTUDO DE CASO

Kalú Soraia Schwaab

(Universidade Federal do Pampa)

Joni Dagoberto Cordero

(Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões)

João Serafim Tusi da Silveira

(Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões)

Attus Pereira Moreira

(Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões)

Resumo

Este artigo expõe o estudo feito com o objetivo de quantificar a redução de custos obtida nos pregões eletrônicos promovidos em 2010 pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA/RS-Brasil), na comparação entre preços efetivamente pagos (hommelizados) versus preços estimados. Para isso, realizou-se uma pesquisa aplicada, qualitativa, exploratório-descritiva e bibliográfico-documental, formatada como estudo de caso. Os resultados encontrados são 30,17% de redução nos processos em geral (índice maior que o global auferido pela administração pública federal nos últimos seis anos); 24,03%, nos de bens permanentes; 21,81%, nos de bens de consumo; e 18,58%, nos de serviços. Verificou-se, por conseguinte, que a modalidade investigada é vantajosa para a instituição. Todavia, recomenda-se que a mesma passe a planejar suas compras conjuntas, evitando várias licitações para a compra do mesmo produto; a analisar os procedimentos das estimativas de preços, cuidando para se aproximar cada vez mais dos efetivamente praticados no mercado; e a realizar estudos da legislação pertinente, almejando o conhecimento minucioso de todo o processo.

Palavras-chaves: Pregão eletrônico, Redução de custos, UNIPAMPA/RS-Brasil

1 Introdução

O setor de compras de uma organização é um dos principais departamentos, pois auxilia ativamente no alcance dos objetivos institucionais. Considerando isto, e de acordo com Nunes et al. (2007), a aquisição eficiente de bens e serviços capacita a organização a atingir suas metas com menos dispêndio de recursos financeiros e a satisfazer seus *stakeholders*.

Todavia, o sistema de compras apresenta muitas diferenças quando se compara o setor público com o setor privado. Em organizações públicas, o foco é satisfazer os anseios da sociedade, com transparência nas ações e no emprego dos recursos públicos, enquanto que, nas empresas privadas, é atender aos anseios dos proprietários e acionistas, visando o lucro.

Este trabalho foi realizado na Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA/RS). Esta instituição nasceu de demanda social originada da metade sul do estado do Rio Grande do Sul, a qual “Veio marcada pela responsabilidade de contribuir com a região em que se edifica – um extenso território, com críticos problemas de desenvolvimento sócio-econômico...” (UNIPAMPA, 2009, p.3). Ela possui sua estrutura organizacional *multicampi*, com 10 *campi*, localizados nas cidades de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana. Foi oficialmente criada pela lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008 e se encontra ainda em fase de implantação.

Segundo a Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP) da UNIPAMPA, vem sendo empregada no processo de aquisição e contratação de bens e serviços, a modalidade de licitação “pregão eletrônico”. Dos editais lançados em 2010, 98 foram homologados, abrangendo o montante de R\$ 30.785.243,25. E, até setembro de 2011, já foram publicados 84 editais, sendo que, destes, 45 encontram-se homologados, chegando ao montante de R\$ 10.329.473,87.

A licitação por intermédio de pregão eletrônico gerou, segundo noticiado no Portal Brasil (2011), uma economia para o Governo federal de R\$ 25,6 bilhões nos contratos firmados nos últimos seis anos. Esse valor corresponde a uma redução média de 21% entre o valor de referência e o que efetivamente foi pago pelos órgãos públicos.

Diante dessa conjuntura, o presente artigo expõe a pesquisa realizada com o objetivo de quantificar a economia obtida nos pregões eletrônicos realizados em 2010 pela UNIPAMPA/RS, em comparação aos preços praticados no mercado ou estimados.

2 Aspectos conceituais

2.1 Administração pública

A administração pública brasileira é regida por princípios constitucionais orientadores em todas as suas esferas, que estão consagrados pelo Direito Público em quase todo o mundo (COELHO, 2009, p.52). Esses princípios são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O princípio da legalidade é o que evidencia a supremacia da lei escrita. Seu objetivo principal é evitar o arbítrio dos governantes (COELHO, 2009, p.52). Segundo Saldanha (2006), este princípio está associado à gestão pública em toda a sua atividade, estando preso aos mandamentos da lei e deles não podendo se afastar, sob pena de invalidar atos e responsabilizar o seu autor.

O princípio da impessoalidade, de acordo com Coelho (2009), significa que todos os atos administrativos devem ser sempre impessoais em duplo sentido: no de quem age – que é o Estado e não a pessoa do agente; e, no do objeto da ação – que é o interesse público e não o interesse pessoal. O princípio da moralidade, para o mesmo autor, é atributo direto do agente público, que deve ter em seu comportamento as virtudes morais socialmente aceitas pela sociedade.

O princípio da publicidade abrange a visibilidade e a clareza social que devem possuir os atos da administração (COELHO, 2009). Saldanha (2006) afirma que este princípio torna obrigatória a divulgação dos atos, contratos e outros documentos da administração pública para conhecimento, controle e início dos seus feitos. “O instrumento oficial é o jornal, público ou privado, destinado à publicação dos atos. Em geral, são utilizados *Diários Oficiais*” (SALDANHA, 2006, p.14)

Por fim, concluindo os princípios constitucionais, o da eficiência indica, de acordo com Coelho (2009), a necessidade da racionalidade econômica para o funcionamento da administração pública, isto é, que os recursos financeiros sejam despendidos com a melhor relação custo-benefício para a coletividade.

Saldanha (2006) entende que a natureza da gestão pública traz o *múnus público* para quem a exerce, isto é, o ônus de proteção, conservação e aprimoramento dos bens e serviços para a sociedade. Os fins da gestão pública têm um único foco: o bem comum da coletividade administrada, devendo todas as atividades dos gestores públicos estarem voltadas para isso. A

gestão pública é prática que deve ser aprimorada para o alcance de determinados fins, tais como reduzir a pobreza, melhorar a educação, aumentar a competitividade da economia, aumentar a conservação dos recursos naturais e preservar e expandir a cultura (NASCIMENTO, 2010).

Ainda, para Saldanha (2006), a formação de uma organização pública é derivada de diversas razões e interesses, pois é direcionada para atender às necessidades da população. Ela propicia aos seus dirigentes desenvolver projetos, atividades, superar obstáculos e manter o controle do ambiente, através da especialização de tarefas, da coordenação de esforços, da unidade de direção e do uso adequado e inteligente dos recursos.

O que se espera dos administradores públicos é que eles apresentem uma administração ágil, eficiente e responsável, onde haja participação do cidadão, cobrando resultados, e o fim maior seja o bem de toda sociedade (PEIXE, 2010).

2.2 Recursos públicos

Os recursos financeiros do governo, segundo Santos (2010), têm as seguintes origens principais: I- Arrecadação própria de receitas tributárias (impostos, taxas e contribuições de melhoria), de contribuições sociais e econômicas e de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços; II- Receitas oriundas de operações de crédito (empréstimos, financiamentos e emissão de títulos); e III- Receitas de transferências correntes ou de capital.

Slomski (2009) comenta que o uso dos recursos públicos deve ter como pilares a eficiência e a eficácia. A eficiência está relacionada com o custo de produção ou a forma pela qual os recursos são consumidos pelas instituições. Enquanto que a eficácia está ligada ao alcance de objetivos e metas e, principalmente, com os resultados esperados. Desta forma, não basta ser eficiente, consumir relativamente menos recursos na oferta de serviços e produtos para a sociedade, é necessário que esses serviços atendam às verdadeiras necessidades de sua demanda, quanto à tempestividade, à oportunidade e à qualidade.

2.3 Classificação de materiais e serviços

De conformidade com a Portaria nº 448/2002 do Ministério da Fazenda, entende-se como material de consumo e material permanente, para fins de classificação, quanto ao elemento de despesa: I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Compreende-se como serviço, segundo a Lei nº 8.666/1993, toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração: conserto, instalação, montagem, trabalhos técnicos profissionais, etc.

2.4 Gestão de compras no setor público

O ato de comprar é definido por Rosa (2010) como um conjunto de ações que as instituições realizam para comprar todos os produtos e serviços necessários à sua produção e/ou funcionamento. Para o mesmo autor, a compra pode ser definida como a aquisição de um bem ou de um direito, pelos quais se pagam preços estipulados. E, ao setor de compras de uma organização cabe: indicar os fornecedores habilitados a vender os produtos e serviços requeridos, negociar preços e condições de compra, estabelecer contratos, elaborar ordens de compras e executar todos os procedimentos para o recebimento dos produtos e serviços.

Saldanha (2006, p.138) conceitua compras no setor público como envolvendo:

“... todo o processo de localização de fornecedores, fontes de suprimento, consulta, escolha e aquisição de materiais por meio de licitações que envolvem quantidade, qualidade, preço (condições de pagamento, desconto), prazo de entrega, transporte, bem como o acompanhamento de processo perante fornecedor escolhido e o recebimento do material para inspecionar e garantir o fornecimento dentro das especificações solicitadas.”

Na concepção de Rosa (2010), o principal objetivo do setor de compras é conseguir adquirir todos os produtos e serviços necessários ao processo produtivo e funcionamento da organização, que possuam a melhor qualidade, a quantia correta e sejam entregues no prazo, a preços compatíveis com os do mercado.

O processo de compras na administração pública segue os ditames da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).

2.5 Licitações

Nas licitações a Lei Federal nº 8.666/93 é obrigatória para toda a Administração Direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, organizações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e municípios.

“Licitação e procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.” (BRASIL. Tribunal de Contas da União, 2010, p.19).

De acordo com Gasparini (2011, p.528), a busca pela melhor proposta para certo negócio é opcional para alguns e obrigatória para outros.

Os princípios básicos da licitação estão elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93: a) legalidade; b) impessoalidade; c) moralidade; d) igualdade; e) publicidade; f) probidade administrativa; g) vinculação ao instrumento convocatório; h) julgamento objetivo; e i) fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão. Além destes, existem outros princípios mencionados na referida Lei, como o da competitividade previsto no inciso I do 1º do art. 3º e o princípio da padronização previsto nos art. 11 e 15.

O processo licitatório é classificado em modalidades, cujas espécies variam de acordo com os respectivos regimes jurídicos. Pelo art. 22 da Lei de Licitações são modalidades de licitação: I- concorrência; II- tomada de preços; III- convite; IV- concurso; V- leilão. A Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu o pregão como outra modalidade de licitação, regulamentada por decretos expedidos pela União.

A seleção da melhor proposta, realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as propostas apresentadas por interessados que pretendam contratar com a Administração Pública e que atendam ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório, genericamente chamado de edital, que disciplina todo o procedimento seletivo e o futuro contrato sendo, por isso, apropriadamente considerado, por alguns, como a lei interna da licitação e do contrato (GASPARINI, 2009).

2.5.1 Sistema de Registro de Preços (SRP)

O SRP está previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulamentado, em âmbito Federal, pelo Decreto nº 3.931/01. Ele encerra um conjunto de procedimentos para registro formal de preços visando futuras aquisições ou contratações. É realizado mediante licitação, nas modalidades que mais ampliam a competição: a concorrência (art. 22, § 1º da Lei nº 8.666/93) e o pregão (art. 11 da Lei nº 10.520/02), as quais não obrigam a concretização das respectivas aquisições (FERNANDES, 2009).

“O SRP deve ser encarado simplesmente como uma ferramenta de auxílio que se consubstancia num procedimento especial a ser adotado nas compras do Poder Público, quando os objetos forem materiais, produtos ou gêneros de consumo freqüente, e, ainda, em situações especialíssimas, nas contratações de serviços.”
(BITTENCOURT, 2008, p.17-18).

É unânime entre os administradores públicos, após conhecerem as vantagens do SRP, o interesse em proceder a implementação do sistema (FERNANDES, 2009, p.87).

2.5.2 Modalidade pregão

O pregão é uma modalidade de licitação pública, caracterizado pelo procedimento administrativo em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor

ou prestador de serviço, visando à execução de serviço ou bem comum, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos. Este instrumento prevê: I- Limitação do uso a compras e serviços comuns; II- Possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; III- Inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e IV- Redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame (FERNANDES, 2009).

O pregão foi instituído e regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/2002. Ele é utilizado por meio de dois procedimentos administrativos, obviamente de natureza licitatória. Não são duas as modalidades de pregão. São apenas duas espécies, onde pregão é o gênero; e os pregões presencial e eletrônico, as espécies – ou seja, os pregões são comuns em gênero e diferentes em espécie (GASPARINI, 2009, p.31-32).

2.5.2.1 Pregão presencial

O pregão presencial não é uma modalidade, mas uma espécie de pregão em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais apresentados formalmente (GASPARINI, 2009, p.31).

O Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, regulamentou a Medida Provisória nº 2.026, de 28 de julho de 2000, tratando essencialmente do pregão presencial (FERNANDES, 2009).

2.5.2.2 Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é uma espécie de pregão em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns à Administração Pública, é feita à distância por meio de propostas de preços e lances visando atingir o menor lance; em tempo real e em sessão pública transmitida pela Internet (GASPARINI, 2009).

Mesmo suscetível a eventuais censuras do meio jurídico, o Governo Federal editou, após a Lei nº 10.520/2002, decreto específico regulando o uso do pregão e do registro de preços, em especial, o pregão eletrônico – Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cujas principais inovações a partir de 1º de junho daquele ano, são: I- tornou obrigatório, para bens e serviços comuns, o pregão; II- a forma preferencial passou a ser a eletrônica; III- não vedou o uso da forma eletrônica para serviços de engenharia comum; IV- determinou o uso preferencial da cotação eletrônica para os casos de dispensa de licitação amparados no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 (FERNANDES, 2009).

Sem dúvida, o pregão eletrônico trouxe muitas vantagens para a Administração Federal, como aumento da competitividade e redução de preços:

“O pregão é um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública Federal. Esta nova modalidade possibilita o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas de acordo com as metas de ajuste fiscal. O pregão garante economias imediatas nas aquisições de bens e serviços, em especial aquelas compreendidas nas despesas de custeio da máquina administrativa federal.” (FERNANDES, 2000, p.4).

A análise imediata do pregão revela que além da economia propiciada, muito se ganha principalmente em relação à eficiência e à transparência da contratação, sendo seu processo simples, ágil, desburocratizado e visível aos olhos da população. A experiência ao longo dos anos em milhares de pregões realizados no Brasil todo, mostra que a falada economia não é, em muitos casos, tão grande como se anuncia. Isso pode ser explicado pelo fato de que se o valor estimado (orçado) pela instituição contiver erros de observação/coleta, a redução ocorrida não reflete o verdadeiro ganho (SANTANA, 2009).

3 Metodologia

O presente estudo foi realizado com dados dos pregões eletrônicos homologados na UNIPAMPA em 2010. A metodologia utilizada foi o estudo de caso, análise documental e consulta bibliográfica. Para Gil (2007, p.72), o estudo de caso “é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado...”. A pesquisa documental, de acordo com o referido autor, vale-se de materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos traçados.

O desenvolvimento fundamenta-se na revisão bibliográfica pesquisada em livros, artigos científicos, revistas e sites. Dos documentos e planilhas de controle da CMP da UNIPAMPA, extraíram-se os dados para a análise comparativa entre os preços homologados (efetivados) e suas correspondentes estimativas.

O universo analisado é constituído por 98 pregões eletrônicos realizados e homologados, os quais foram avaliados de forma geral e por tipo de despesa (bens de consumo, equipamentos ou bens permanentes e serviços).

Também, investigaram-se amostras selecionadas aleatoriamente em cada um destes grupos: 39 processos nos pregões de material permanente; 48, nos de materiais de consumo; e, 11, nos de serviços.

Para quantificação da redução de custos decorrente do uso do pregão eletrônico, foram empregados cálculos em planilha Excel e elementos de estatística descritiva.

4 Resultados

4.1 Pregões eletrônicos 2010

Nos leilões reversos, a organização compradora pode interagir com diversas organizações fornecedoras. Para isso, informam o preço máximo que admitem pagar por um determinado bem ou serviço e, em seguida, recebem lances decrescentes de fornecedores interessados (MENEZES et al., 2007).

Comparando os valores estimados com os homologados, a economia para a instituição foi de R\$ 13.301.724,48 (Figura 1), que equivale a 30,17%.

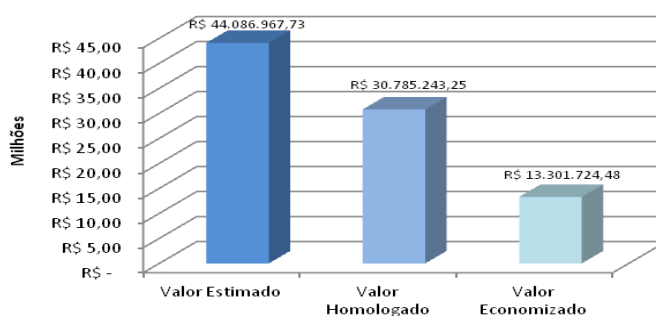


Figura 1 – Valores estimados, homologados e economizados

Fonte: Elaboração própria.

Para os mesmos autores, nas compras públicas brasileiras, o mecanismo do pregão eletrônico inclui operações de leilão reverso baseado no atributo preço, possibilitando a disputa por contratos, mediante a submissão de lances decrescentes, por fornecedores, através do próprio site do Portal Comprasnet (2011).

Do total de pregões observados, 48 são de materiais de consumo, 39 de equipamentos e materiais permanentes e 11 de serviços. As diferenças entre os valores estimados x homologados, considerando as naturezas de despesa, resultam em economias de 21,81% nas compras de materiais de consumo; 24,03%, nas de equipamentos e material permanente; e, 18,58%, nas de serviços – tudo em comparação com o quanto se teria desembolsado caso não se registrassem diferenças a menor para os valores homologados, com relação aos estimados, conforme se verá nas seções adiante.

No tocante aos valores homologados por natureza da despesa, observa-se que 68,93% dos referidos valores são referentes a equipamentos e materiais permanentes, enquanto que

apenas 12,31% e 18,76% compõem os materiais de consumo e serviços, respectivamente (Figura 2).

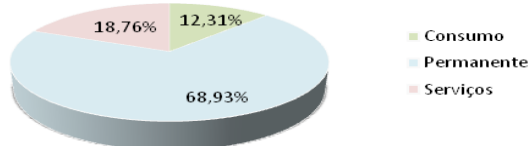


Figura 2 – Representação dos valores homologados por natureza da despesa

Fonte: Elaboração própria.

A criação do instrumento de pregão eletrônico nos processos aquisitivos realizados pelas organizações do setor público brasileiro representa, decisivamente, grande avanço no que se refere às compras públicas. Todas as compras realizadas nesta modalidade têm permitido que as organizações adquiram bens e serviços com maior agilidade, competitividade, transparência e redução de custos. Quanto ao preço, o pregão é subutilizado em seu potencial, pois o mesmo é adequado para os processos aquisitivos referentes a alguns tipos de bens, com baixo valor agregado, como no caso dos bens de consumo. Para os bens permanentes, com maior valor agregado, deve-se estabelecer negociação considerando outros atributos mais importantes que o preço, como garantia e desempenho (MENEZES et al., 2007).

4.2 Pregão eletrônico material permanente

Para material permanente foi estudado o processo relativo ao pregão eletrônico nº 37/2010, realizado como SRP com validade de 12 meses e planejado para atender as demandas de mobiliário padrão nos 10 campi da UNIPAMPA.

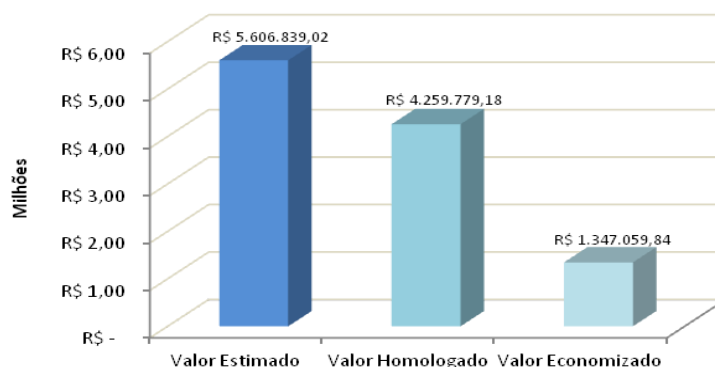


Figura 3 – Valores estimados, homologados e economizados – pregão material permanente

Fonte: Elaboração própria.

Nesse pregão, o valor total estimado é R\$ 5.606.839,02 e o homologado, R\$ 4.259.779,18, gerando uma economia de R\$ 1.347.059,84, correspondente a uma redução de custo de 24,03 % (Figura 3).

Observa-se, na tabela 1, que este processo envolve, na maioria dos itens, mais de 10 empresas concorrentes, com 14, em média, por item, cujas elevadas quantidades podem ter relação com o nível competitivo alcançado no pregão. O pregão eletrônico apresenta como principal vantagem o maior número de licitantes, que é propiciado pela diminuição das distâncias aos prováveis interessados (NUNES et al., 2007). A principal vantagem dos recursos de tecnologia da informação para os pregões é a aproximação das pessoas, o encurtamento das distâncias (NIEBUHR, 2004, p. 229).

Tabela 1 – Pregão eletrônico 37/2010: item, quantidade, valor estimado, valor homologado, economia e empresas competidoras.

Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Homologado	Economia	Empresas Competidoras
1	660	R\$ 509,33	R\$ 275,00	46,01%	16
2	782	R\$ 243,52	R\$ 210,00	13,76%	18
3	377	R\$ 324,67	R\$ 178,00	45,18%	16
4	336	R\$ 319,00	R\$ 202,99	36,37%	17
5	636	R\$ 505,00	R\$ 397,99	21,19%	17
6	1017	R\$ 392,85	R\$ 379,90	3,30%	17
7	7143	R\$ 267,67	R\$ 246,99	7,73%	9
8	456	R\$ 513,71	R\$ 252,00	50,95%	12
9	1232	R\$ 172,16	R\$ 123,50	28,26%	13
10	2178	R\$ 137,12	R\$ 129,00	5,92%	13
11	473	R\$ 355,00	R\$ 150,00	57,75%	17
12	118	R\$ 390,67	R\$ 143,46	63,28%	17
13	491	R\$ 311,86	R\$ 233,49	25,13%	10
14	320	R\$ 864,03	R\$ 368,00	57,41%	7
15	484	R\$ 72,74	R\$ 65,00	10,64%	12
16	970	R\$ 345,42	R\$ 160,00	53,68%	14
17	100	R\$ 496,08	R\$ 496,00	0,02%	15
18	1279	R\$ 98,67	R\$ 56,49	42,75%	12
19	340	R\$ 372,67	R\$ 249,99	32,92%	11
20	675	R\$ 91,75	R\$ 61,07	33,44%	20
21	191	R\$ 430,53	R\$ 344,35	20,02%	16
22	35	R\$ 354,88	R\$ 177,45	50,00%	11

Fonte: Elaboração própria.

Neste tipo de disputa, o número de participantes tem uma relação forte com a redução dos preços praticados, pois quanto maior o número de empresas interessadas na venda do objeto em negociação, mais acirrada é a disputa, e, assim, o órgão público consegue negócios mais lucrativos (FARIA, 2010).

4.3 Pregão eletrônico material de consumo

Nesta modalidade foi analisado o processo relativo ao pregão eletrônico nº 76/2010, organizado para atender as necessidades de aquisição de material de consumo (material laboratorial, material de proteção e segurança, material de expediente, material para uso veterinário, ferramentas e uniformes) destinado aos Campi da UNIPAMPA em Alegrete, Caçapava do Sul, Itaqui e Dom Pedrito. Verifica-se uma diferença econômica de R\$ 5.342,36 (21,81%) – Figura 4.

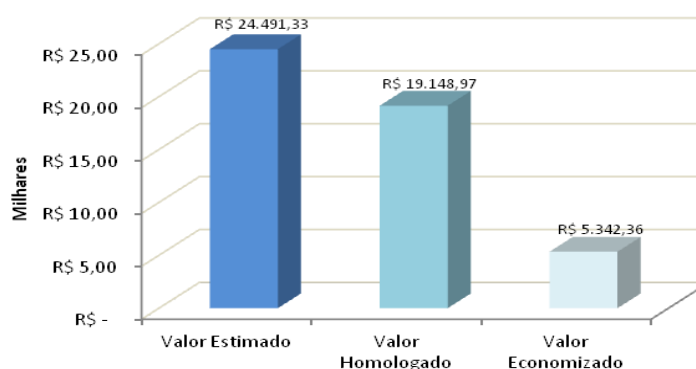


Figura 4 – Valores estimados, homologados e economizados - pregão material de consumo

Fonte: Elaboração própria.

Este processo teve seis itens cancelados na sua aceitação, devido aos seus melhores lances apresentarem preços acima dos estimados; e, cinco itens, por inexistência de oferta das empresas concorrentes.

4.4 Pregão eletrônico serviços

No caso dos serviços, pesquisou-se o processo referente ao pregão eletrônico nº 27/2010 destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agentes de portaria, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da UNIPAMPA nas instalações da reitoria – Bagé, e em seus 10 *campi*.

Neste pregão, participaram 35 empresas, cujo valor anual total estimado para o grupo perfaz R\$ 971.189,60; o valor total homologado, composto pelos melhores lances de cada item do grupo, R\$ 790.782,35; e a diferença financeira decorrente, R\$ 180.407,25 (18,58%) – Figura 5.

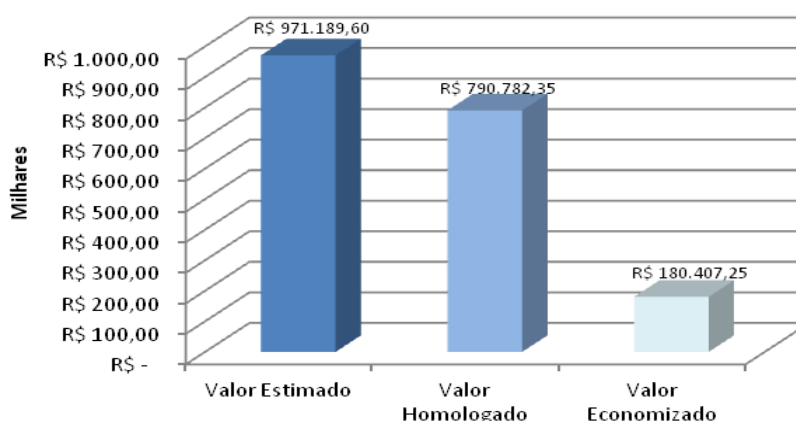


Figura 6 – Valores estimados, homologados e economizados – serviços
Fonte: Elaboração própria.

5 Considerações finais

Diante dos resultados obtidos no estudo, verifica-se que a UNIPAMPA atingiu no ano de 2010, nos processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico, uma redução global de custos de 30,17%. Este índice é maior do que o auferido pelo Governo Federal nos últimos seis anos, levando-se em conta os cálculos revelados no Portal Brasil (2011).

Do montante homologado nos pregões amostrados, 68,93% referem-se a equipamentos e materiais permanentes; 18,76% são oriundos de serviços; e, 12,31%, de bens de consumo.

Por elemento de despesa, o melhor desempenho foi registrado nos pregões de materiais permanentes (24,03%); seguido pelos bens de consumo (21,81%); e pelos serviços (18,58%).

Observa-se, também, que a quantidade comprada foi determinante na redução dos preços pagos nas licitações, confirmando a constatação emitida por Faria (2010). E que a modalidade investigada é vantajosa para a UNIPAMPA, como geralmente tem sido para toda Administração Pública. Ela faculta à organização adquirir bens e serviços com maior agilidade, competitividade, transparência e redução de custos.

Todavia, recomenda-se que a UNIPAMPA planeje suas compras conjuntas, a fim de evitar a realização de várias licitações para a compra do mesmo produto, pois deste modo usufruirá maior poder de barganha e poderá conseguir maiores reduções nos preços cotados pelos fornecedores.

Em estudos futuros, sugere-se que sejam pesquisados os procedimentos dos trâmites internos da estimativa de preços, cuidando para obter números cada vez mais condizentes com a realidade do mercado. Santana (2009), questionando a fidedignidade dos valores economizados nos pregões eletrônicos, alerta para os riscos de falhas de observação na coleta dos dados e para as conseqüências daí advindas.

Também, devido à abrangência e especificidade do tema, sugere-se a realização de estudos mais detalhados envolvendo aprofundamentos da legislação pertinente, almejando o conhecimento minucioso de todo o processo.

Referências

BITTENCOURT, S.. **Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

COELHO, R. C.. **O Público e o Privado na Gestão Pública**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

FARIA, E. R. de et al. **Fatores determinantes na variação dos preços dos produtos contratados por Pregão Eletrônico**. *Revista Administração Pública*, Dez 2010, vol.44, no.6, p.1405-1428.

FERNANDES, C. C.. **Pregão: Uma Nova Modalidade em Licitação**. Brasília: E-gov Edições, 2000.

FERNANDES; J. U. **Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GARPARINI, D.. **Pregão Presencial e Eletrônico**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

_____. **Direito Administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GIL, A. C.. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas Ed., 2007.

LEI FEDERAL nº 8.666 de 21/06/1993. Estatui Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LEI nº 4.320 de 17/03/1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, Brasília 1964.

MENEZES, R. do A.; SILVA, R. B.; LINHARES, A.. **Leilões eletrônicos reversos multiatributo: uma abordagem de decisão multicritério aplicada às compras públicas brasileiras.** *Revista de Administração Contemporânea*, v.11, n. 3 Curitiba jul./set. 2007.

NASCIMENTO, E. R.. **Gestão pública:** gestão pública aplicada: União, Estados e Municípios, gestão pública no Brasil, de JK à Lula, gestão orçamentária e financeira, a gestão fiscal responsável, tributação e orçamento, tópicos em contabilidade pública, gestão das contas nacionais, gestão ecológica e ambiental. São Paulo: Saraiva, 2010.

NIEBUHR, J. M. **Pregão presencial e eletrônico.** Curitiba: Zênite, 2004.

NUNES, J.; LUCENA, R.L.; SILVA, O.G. **Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público:** o caso da Funasa (PB). *Revista do Serviço Público*, v. 3, n. 6, abr./jun. 2007.

PEIXE, B. C. S.. **Finanças Públicas:** controladoria governamental. Curitiba: Juruá, 2010.

PORTAL BRASIL. Notícias. Disponível em: <www.brasil.gov.br> Acesso em: 12 de outubro de 2011.

PORTAL COMPRASNET, Acesso Livre/Pregões. Disponível em:<www.comprasnet.gov.br> Acesso e,: 30 de setembro de 2011.

PORTARIA STN nº 448 de 13/09/2002. Brasília, Secretaria do Tesouro Nacional, 2002.

ROSA, R. de A.. **Gestão Logística.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.

SALDANHA, C.. **Introdução à Gestão Pública.** São Paulo: Saraiva, 2006.

SANTANA, J. E.. **Pregão Presencial e Eletrônico:** sistema de registro de preços. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

SANTOS, R. de C.. **Plano Plurianual e Orçamento Público.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2010.

SLOMSKI, V.. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. São Paulo: Atlas Ed., 2009.

UNIPAMPA, Projeto Institucional da Universidade Federal do Pampa, 2009, disponível em:
<www.unipampa.edu.br> Acesso em: 29 de setembro de 2011.